

**RESOLUÇÃO N. 003/2016**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS/SA – CEASA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS;**

**Considerando** as disposições dos Estatutos Sociais da CEASA/GO;

**Considerando** a competência prevista no Regulamento de Mercado:

*Art.102 – Os preços, taxas, serviços, multas ou quaisquer outras formas de arrecadação que vierem a ser instituídas pela CEASA/GO serão fixadas por Resolução do Diretor Presidente, nos termos do Estatuto da CEASA/GO;*

**RESOLVE:**

1 – Atualizar a tabela de preços, taxas, serviços, multas e outras tarifas ao índice de 10,5443% , relativo ao IGPM-(FGV) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2015;

2 – Promover os ajustes em relação a defasagem dos valores cobrados pela ocupação dos módulos (GNP-I e GNP-II) e pesagem de veículos;

3 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de janeiro de 2016 e revoga a resolução nº 002/2015;

	Descrição	UNIDADE	VALORES ( R\$)
<b>1</b>	<b>TAXAS:</b>		
	<b>Autorizações, requerimentos e serviços:</b>		
1.1	Taxa de autorização para ambulantes de pequeno porte ( picolés, laranjinhas, doces em pedaços e assemelhados).	Mensal	34,40
1.2	Taxa de autorização para Ambulantes, de médio e grandes portes (calçados, roupas, CD's, engraxadores, bijuterias, óculos, extintores e assemelhados).	Mensal	50,00
1.3	Taxa de visita com credencial de produtores rurais ( visita ao local de produção e comerciantes.	Por visitante	45,00

*19.01.16*

*Obs.- Esta Resolução foi sancionada dia 19.01.16, com data retroativa a 01/01/2016 Etenfor*

*Recubi em 19.01.2016 Etenfor*  
*Recubi em 19/01/2016 Etenfor*  
*Recubi 19/01/2016*

1.4	Taxa de emissão e renovação de credencial para entidades filantrópicas	Semestral	11,00
1.5	Requerimento de instalação e transferência de telefone direto	UND	252,00
1.6	Requerimento de remanejamento	UND	126,00
1.7	Estacionamento Moto Taxi ( por moto)	Mensal	77,00
1.8	Requerimento de autorização de publicidade comercial (art.19 RM)	UND	77,00
1.9	Romaneio estatístico de entrada de mercadoria	Bl.50 fls	11,00
1.10	Requerimento de Autorização de publicidade comercial (art 19 RM)	UND	77,00
1.11	Taxa de Requerimentos em geral	UND	39,00
	<b>Pesagem de veículos</b>		
1.12	Permissionários, Concessionários, usuários ( recinto da CEASA) vol. 001 a 50.000 Kg	P/ Veículos	17,00
1.13	Contratos de 0 a 100 pesagens / mês	P/ Veículos	22,00
1.14	Contrato acima de 100 pesagens/mês	P/ Veículos	20,00
1.15	Pesagem externa (atípicos)	P/ Veículos	28,00
<b>2</b>	<b>Rescisão e aditivo aos Termos de Outorga de Uso de Áreas ( Art. 44 Regulamento de Mercado )</b>		
2.1	Requerimento de rescisão de TPRU ou TCU	m <sup>2</sup>	34,40
2.2.	Alteração no contrato social da empresa concessionária ou permissionária com mudança de tipo de sociedade ou na Razão Social/ Denominação/ Nome fantasia/ Endereço.	m <sup>2</sup>	32,20
2.3	Alteração no contrato social da empresa concessionária ou permissionária com transferência, cessão, doação ou modificação em até 50% das quotas, ( limitado ao teto de 2000m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	80,50
2.4	Alteração no contrato social da empresa concessionária ou permissionária com transferência, cessão, doação ou modificação superior a 50 % das quotas,( limitado ao teto de 2000m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	161,00
2.5	Alteração no contrato social para área do Pavilhão Externo	m <sup>2</sup>	32,30
2.6	Cisão, Transformação, incorporação e fusão,	m <sup>2</sup>	161,00
2.7	Aditivo para inclusão de novos produtos autorizados	m <sup>2</sup>	32,20
2.8	Transferência de área de 01 a 10 m <sup>2</sup>	UND	837,80
2.9	Transferência de área acima de 10 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	161,00
<b>3</b>	<b>Tarifas de Uso:</b>		
3.1	Área para expositores – pequeno porte	Diário	72,00
3.2	Área para expositores – médio e grande porte ( acima de 9m)	Diário	172,00
	<b>Galpão do Produtor - GNPI</b>		
3.3	Módulo 4 m <sup>2</sup> até 50 caixas – Produtor	Diário	13,00
3.4	Módulo 4 m <sup>2</sup> até 50 caixas – Produtor	Mensal	199,00
3.5	Módulo 4m <sup>2</sup> até 50 caixas – Produtor/ Comerciante	Diário	25,00
3.6	Módulo 4m <sup>2</sup> até 50 caixas – Produtor/ Comerciante	Mensal	398,00
3.7	Módulo 4m <sup>2</sup> até 50 caixas – Pequeno Comerciante	Diário	47,00
3.8	Módulo 4m <sup>2</sup> até 50 caixas - Pequeno Comerciante	Mensal	849,00
3.9	Módulo 4m <sup>2</sup> até 50 caixas - Pequeno Comerciante Plataforma	Diário	28,00
4.0	Módulo 4m <sup>2</sup> até 50 caixas - Pequeno Comerciante Plataforma	Mensal	450,00
4.1	O excedente do limite de caixa por módulo, a cada 50 caixas será cobrado o valor do módulo diário correspondente (Diário)	Item 3.3 Item 3.5 Item 3.5	13,00 47,00 28,00

<b>Galpões Não Permanentes do Pequeno Comerciante GNPC</b>			
3.10	Módulo 4m <sup>2</sup> até 60 caixas - GNPC	Diário	20,00
3.11	Módulo 4m <sup>2</sup> até 60 caixas - GNPC.	Mensal	243,00
3.12	O excedente do limite de caixa por módulo, a cada 60 caixas será cobrado o valor do módulo diário correspondente	Diário	20,00
3.13	Para a comercialização de tangerina, a cada 60 caixas que exceder o limite da permissão correspondente será cobrado	Diário	45,00
3.14	Taxa de outorga de permissão de uso por modulo de 4m <sup>2</sup> - GNPC	m <sup>2</sup>	4.232,40
3.15	Taxa de outorga de permissão de uso - GLC	m <sup>2</sup>	302,60
3.16	Taxa de coleta de lixo ( casca de milho, mandioca, pequi e guariroba )	Diário	20,00
<b>Galpões Permanentes, Áreas externas Lojas Externas Lojas Comerciais e Administração</b>			
3.17	Box Simples	m <sup>2</sup>	11,49
3.18	Box Especial	m <sup>2</sup>	69,55
3.19	Box Simples – Produtos Atípicos	m <sup>2</sup>	17,53
3.20	Lojas Comerciais – GLC	m <sup>2</sup>	13,77
3.21	Lojas Shopping	m <sup>2</sup>	13,77
3.22	Lanchonetes	m <sup>2</sup>	13,77
3.23	Salas – Prédio da Administração	m <sup>2</sup>	13,77
3.24	Área interna – Prox. Mercado Produtor ( Ilha ) até 4m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	51,55
3.25	Área interna – Prox. ao Mercado Produtor (Ilha) acima de 4m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	31,34
3.26	Áreas para garapa e loteria	m <sup>2</sup>	17,53
3.27	Áreas para caixotarias (Área Edificada)	m <sup>2</sup>	4,49
3.28	Área beneficiamento, desdobramento, e comercialização – Pavilhão Externo	m <sup>2</sup>	6,52
3.29	Áreas para bancos – Pavilhão Externo	m <sup>2</sup>	18,13
3.30	Área para comercio de milho, mandioca, guariroba e outros	m <sup>2</sup>	12,04
3.31	Área externa de box com estrutura metálica destinada a descarga será cobrado por m <sup>2</sup> o valor correspondente a 80% do m <sup>2</sup> do Termo de Concessão de uso vinculada.	m <sup>2</sup>	100%
<b>Comercialização sobre veículo</b>			
3.32	a) Kombi	Diária	16,00
3.33	b) Caminhonete	Diária	19,00
3.34	c) F-4000 ou 3/4	Diária	33,00
3.35	d) Caminhão	Diária	72,00
3.36	* Kombi	P/ Veículos	71,00
3.37	*Caminhonete	P/ Veículos	135,00
3.38	*F-4000 ou 3/4	P/ Veículos	271,00
3.39	*Caminhão	P/ Veículos	597,00
<b>Bancas para Varejão</b>			
3.40	Bancas de 2m x 0,8 cm	P/ Varejão	12,00
<b>4</b>	<b>Regime Disciplinar</b>		
<b>Faltas Graves ( art. 109, I do Regulamento de Mercado)</b>			
4.1	Desrespeitar , agredir ou intimidar funcionários da CEASA/GO que estiverem no exercício de suas atribuições		840,00
4.2	Soltar bombas ou fogos de artifícios no recinto da CEASA/GO		840,00
4.3	Comercializar produtos que não constem do atestado de produção emitido		840,00

	do pelo órgão competente e autorizados pela CEASA/GO		
4.4	Alterar por qualquer meio ou motivo a finalidade das outorgas de uso no seu todo ou em parte, principalmente no que diz respeito à introdução de novos produtos e alteração no sistema de comércio		840,00
4.5	Causar dolosamente dano ao patrimônio da CEASA/GO		840,00
4.6	Participar de qualquer maneira de reuniões, aglomerações, algazarra que venham conturbar a ordem no entreposto;		840,00
4.7	Manter conduta que atente contra a moral, os bons costumes, a honra de terceiros		840,00
4.8	Não pagamento por dois meses consecutivos das tarifas de sua responsabilidade sem prejuízos das multas e encargos previsto neste Regulamento		840,00
4.9	Descumprir as citações, notificações, convocações e intimações emanadas pela CEASA/GO;		840,00
4.10	Acobertar a comercialização e presença de pessoas não autorizadas		840,00
4.11	Manter produtos e gêneros alimentícios em condições inadequadas de armazenamento e comercialização, conforme legislação vigente		840,00
4.12	Utilizar área de comercialização sem previa autorização da CEASA/GO		840,00
4.13	Vender produtos agroindustriais sem embalagens e identificação		840,00
4.14	Empregar ou utilizar trabalho de menores, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Art. 60 do Estatuto da Criança e Adolescente		840,00
4.15	Descartar pallets, caixas de madeira, palhas, restos de frutas ou verduras ou outros resíduos sólidos fora do local indicado pela Ceasa-GO		840,00
4.16	Utilizar produtos químicos destinados a maturação de mercadorias em desacordo com a legislação vigente		840,00
4.17	Praticar conduta que implique em crime ou contravenção penal		840,00
4.18	Adulterar romaneio e notas fiscais		840,00
4.19	Expor, beneficiar, processar, descartar ou embalar mercadorias fora da área definida nos termos de autorização, permissão ou concessão de uso ou seja plataformas, vias de acessos, calçadas, coberturas e corredores		840,00
4.20	Utilizar do galpão do produtor (GNPI) para vender ou revender produtos de origem de outros estados		840,00
4.21	Utilizar do galpão do produtor (GNPI) para vender ou revender produtos de origem do estado, sem a devida inscrição no cadastro do produtor e credenciamento pela Ceasa-GO		840,00
4.22	Utilização de empilhadeira em desacordo com a regulamentação específica definida pela Ceasa-GO – Resolução n°:003/14 - GDE		840,00
	<b>Faltas Médias (art.109, II do Regulamento de Mercado)</b>		
4.23	Não cumprir os horários de comercialização		423,00
4.24	Ocupar as áreas de cargas e descargas com a finalidade de estacionamento ou obstruir o tráfico		423,00
4.25	Promover a venda ambulante de miudeza ou mercadorias estranhas às finalidades da Unidade de Mercado		423,00
4.26	Lavar veículos no interior das unidades de mercado, salvo nos locais expressamente definidos pela CEASA/GO		423,00
4.27	Fazer uso de segurança privada sem autorização da CEASA/GO		423,00
4.28	Manter veículos de pequeno, médio e de grande porte, bem como motocicletas estacionados na área interna de comercialização, que não esteja em operação de carga e descarga de mercadorias		423,00
	<b>Faltas leves (art. 109, III do Regulamento de Mercado)</b>		
4.29	Utilizar documentação expedida pela CEASA/GO com validade expirada		218,00
4.30	Consumir bebidas alcoólicas no Mercado		218,00
4.31	Comercializar mercadorias destinadas ao Mercado do Produtor antes de descarga		218,00

4.32	Carregar mercadorias antes do horário estabelecido		218,00
4.33	Contratar carregadores ou trabalhadores temporários (chapas) não credenciados pela CEASA/GO		218,00
4.34	Desrespeitar as normas do regulamento para propaganda e publicidade		218,00
4.35	Apresentar-se em trajes sumários		218,00
4.36	Servir-se de alto-falantes ou qualquer outro sistema de som que possa interferir no desenvolvimento normal das operações gerais e particulares dos demais		218,00
	<b>Regime Disciplinar dos Carregadores de Mercadorias (Art. 89 Regulamento de Mercado)</b>		
4.37	Utilização de pessoas não-cadastradas ou estranhas ao serviço como auxiliar nas atividades de carga e movimentação de mercadorias		218,00
4.38	Perda ou extravio de jaleco de identificação		79,00
4.39	Provocação de tumulto, agressão física e/ou proferir palavrões na área de comercialização		261,00
4.40	A desobediência aos deveres impostos a todos os usuários		79,00
4.41	Perturbação da ordem, conduta agressiva ou violenta		381,00
4.42	Flagrante de subtração indevida de mercadorias no âmbito do Complexo de Abastecimento		381,00
4.43	Uso ou comercialização de drogas ilícitas		381,00
	<b>Regime Disciplinar Especial - Multas, apreensão de mercadorias e embalagens (Art. 16, estatuto da CEASA/GO)</b>		
4.44	Comercialização de produtos não autorizados em função da setorização	UN	17,00
4.45	Apreensão de mercadorias e/ou embalagens fora do local e/ou horário de comercialização	UND	17,00
4.46	Pelo comércio de mercadorias fora do horário estabelecido	UND	17,00
4.47	Pela retirada de mercadorias do GNP fora do horário	UND	17,00
4.48	Pelo desrespeito as normas de classificação dos produtos	UND	17,00
4.49	Produtos adquiridos fora da área de mercado da CEASA-GO e remanejados na área de comercialização para estabelecimentos não autorizados em função da setorização ou remanejados para outros veículos	UND	17,00
4.50	Comercialização em embalagens não autorizadas.	UND (por embalagem)	17,00
4.51	Jaleco perdido por motivo de 'feirinha' - coleta indevida de mercadorias.	UND	32,00
	<b>Regime Disciplinar Complementar (Art. 16, Estatuto da CEASA/GO):</b>		
4.52	Comercialização sem a obtenção da LIRA - Licença de Regularidade Anual	Ocorrência	840,00
4.53	Comercialização por empresário / concessionário em área destinada ao Mercado do Produtor ou Comerciantes GNPC	Ocorrência	840,00
4.54	Prática de jogos de azar no recinto da Central	Ocorrência	331,00
4.55	Instalação de aparelhos elétricos ou equipamentos no box sem prévia autorização.	Ocorrência	150,00
4.56	Execução de benfeitorias ou demolição de parede sem autorização.	Ocorrência	366,00
4.57	Promoção de publicidade estranha ao ramo de comercialização ou uso do nome da CEASA sem autorização.	Ocorrência	220,00
4.58	Fixação de cartazes não condizentes com o ambiente de trabalho.	Ocorrência	112,00
4.59	Empregados sem cadastro prestando serviços no box	Ocorrência	112,00
4.60	Exercício de atividades sem o devido arquivamento da documentação na Seção de Cadastro.	Ocorrência	220,00
4.61	Empregados de boxes e carregadores sem uniforme.	Ocorrência	112,00
4.62	Sublocação de parte ou todo da área do box.	Ocorrência	294,00

4.63	Negligenciar ou negar informações e dados de romaneios .	Ocorrência	112,00
4.64	Adentrar ou transitar na área de mercado desta Central sem a devida credencial assinada pela Diretoria da CEASA-GO	Ocorrência	40,00
4.65	Conduzir veículos no recinto da Central em velocidade acima de 40 KM/h.	Ocorrência	73,00
4.66	Tentativa de atravessamento (intermediação)	Ocorrência	73,00
4.67	Mutilação ou destruição de árvores ou plantas ornamentais no recinto da Central.	Ocorrência	150,00
<b>5</b>	<b>Inadimplência (art.97 c/c art 108 do Regulamento de Mercado)</b>		
5.1	Atraso de requerimento expedição da lira	Ocorrência	10% TU
5.2	Multa de mora		2%
5.3	Juros de mora	Mês	1%
5.4	Honorários Advocatícios (cobrança)		10%

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS – CEASA-GO em 05 de  
Janeiro de 2016.**



**Edivaldo Cardoso De Paula**  
Diretor Presidente